



PARECER UNICO SUPRAM CM 237/2011
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0341664/2011

Licenciamento Ambiental Nº 08926/2010/001/2010	Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação	DEFERIMENTO
Outorga Nº Não aplica APEF Nº Não aplica		VALIDADE: 02 anos
Reserva legal: 02040000307/2011		

Empreendimento: Oficina de Tintas Ltda.	
CNPJ: 65.166.589/0001-48	Município: Pedro Leopoldo/MG

Unidade de Conservação: Não Bacia Hidrográfica: São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas
--	----------------------------------

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-04-15-4	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Eduardo Arrudas Ornelas	Registro de classe 44.492-04/D - CRBio
---	--

Relatório de Vistoria/Auto de Fiscalização: 44281/2010	DATA: 10/12/2010
---	-------------------------

Data: 17/05/2011

Equipe Interdisciplinar:	MA SP	Assinatura
Cristina Campos de Faria	1.197.306-2	
Michele Simões e Simões	1.251.904-7	
Luís de Souza Breda	1.149.860-7	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1043798-6	
-----------	--	--



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação – LP+LI para a Oficina de Tintas Ltda. Tal empreendimento será instalado na Rodovia Maria Piedade Costa, s/nº, bairro Barreiro, no município de Pedro Leopoldo/MG. A atividade a ser licenciada é a produção de pastas de estampagem e fracionamento de pigmentos, corantes, resinas (ligantes) e produtos auxiliares (Branco Ótico, amaciantes, Redutor Hidro N, espessantes), todos a base de água, para a indústria têxtil. De acordo com a DN COPAM Nº 074/2004, estas atividades enquadram-se no código C-04-15-4 - *Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes*.

Em 02 de agosto de 2010, o empreendedor formalizou, junto a esta Superintendência, processo de licenciamento ambiental, em fase de Licença Prévia. Contudo, considerando a retificação do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE nº R046383/2010 solicitada pelo empreendedor (Protocolo SIAM nº R101735/2010, em 10 de setembro de 2010), o processo foi reorientado para a fase de “Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação – LP+LI”, sendo este objeto da presente análise.

Face ao exposto, a análise técnica pautou-se nas informações apresentadas no Relatório de Controle Ambiental – RCA e respectivo Plano de Controle Ambiental – PCA, na documentação contida no presente processo, nas Informações Complementares ao RCA/PCA e nas observações feitas durante a vistoria técnica realizada no local pretendido para o empreendimento.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O terreno pretendido para a implantação da Oficina de Tintas Ltda. localiza-se em zona urbana, a poucos quilômetros do centro de Pedro Leopoldo, numa topografia de relevo suave, na região central de Minas Gerais. O empreendimento se situa nas seguintes coordenadas geográficas: 19º 37' 11,2" S e 44º 03' 44,2" W (Lat/Long; FUSO 23; SAD 69).

A área de influência direta dos impactos é delimitada pela própria área do empreendimento, onde se percebe forte intervenção antrópica. De acordo com o RCA/PCA e conforme observado em vistoria técnica realizada na área do empreendimento, por se tratar de uma área onde a ocupação antrópica se deu de forma bastante acentuada, a vegetação no local do empreendimento encontra-se completamente descaracterizada (terreno coberto por vegetação rasteira e indivíduos arbóreos isolados). Dessa maneira, no local e em suas adjacências, não se observa mais a ocorrência de exemplares representativos da fauna e flora.

A partir das coordenadas geográficas do empreendimento, em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM) e ao Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE, constatou-se que o mesmo não se situa em Área de Preservação Permanente e em zona de amortecimento/entorno de Unidades de Conservação de Proteção Integral. Ainda de acordo com o ZEE, considerando um raio de 300 m, o local onde se encontra implantado o empreendimento apresenta vulnerabilidade natural “média a alta”, devido, principalmente, à integridade da flora e da fauna serem classificadas como “médias e muito altas”, à vulnerabilidade dos solos ser classificada como “média a alta” e à vulnerabilidade de recursos hídricos ser classificada como “média”.



3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Oficina de Tintas Ltda. será implantada em um terreno de 4.500m² (0,45 ha), com área útil/construída de 1.500 m² (0,15 ha), no município de Pedro Leopoldo/MG. A atividade a ser desenvolvida no empreendimento é a produção de pastas de estampagem e fracionamento de pigmentos, corantes, resinas (ligantes) e produtos auxiliares (Branco Ótico, amaciantes, Redutor Hidro N, espessantes), todos a base de água, para a indústria têxtil. Segundo os estudos ambientais apresentados, não haverá, em momento algum, a utilização de solventes químicos no processo produtivo a ser desenvolvido na empresa.

A energia consumida no empreendimento será fornecida pela Cemig. Já a água utilizada será fornecida pela COPASA, sendo o seu consumo mensal médio de 20 m³, utilizados para consumo humano, higienização de instalações, sanitários e processo produtivo. O empreendimento contará com a mão de obra de 6 funcionários e operará em horário comercial.

Ressalta-se que o Plano/Projeto de Prevenção e Combate Incêndios deverá ser apresentado na formalização do pedido de Licença de Operação. Além disso, o laudo final de vistoria realizada pelo corpo de bombeiros deverá ser apresentado à SUPRAM CM, assim que o mesmo for emitido, conforme condicionante no final deste parecer.

4. PROCESSO PRODUTIVO

Matérias Primas e Insumos

Na tabela a seguir, encontram-se detalhadas as matérias primas e insumos que serão utilizados no processo produtivo desenvolvido no empreendimento. As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos, referentes às matérias primas, foram devidamente apresentadas. Ressalta-se que no processo produtivo não são utilizados produtos químicos controlados pela Polícia Federal e/ou Exército.

Tabela 1 – Relação de matérias primas e insumos utilizados no processo produtivo.

PRODUTOS	KG	PROCESSO INDUSTRIAL	TOTAL/MÊS
Pigmentos			
pigmento	875	troca etiqueta	1.078,00
pigmento	200	reembalagem	
pigmento	3	insumos p/ pastas	
Corantes			
corante	50	reembalagem	50,00
Resinas (ligantes)			
cola permanente LD 206	200	troca etiqueta	6.903,00
cola permanente LD 206	63	reembalagem	
Denvercrl ra 020	400	insumos p/pastas	
Ligante binder TS	1700	reembalagem	
Ligante binder TS	40	insumos p/pastas	
Ligante binder ET ECO	4500	reembalagem	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Auxiliares texteis			
Albigem A	100	reembalagem	2.744,50
alcool polivinilico	35	reembalagem	
anti espuma LAN	2,5	insumos p/pastas	
anti espuma LAN	670	troca etiqueta	
anti migrante lbamk	2,5	reembalagem	
arkofix nmb	55	reembalagem	
arkofix nmb	110	troca etiqueta	
bacteridda ig	2,5	insumos p/pastas	
bactericida ig	20	reembalagem	
bicarbonato de sodio	6	insumos p/pastas	
bissulfato de sodio	14	reembalagem	
Carbonato de calcio	6	troca etiqueta	
cola branca 670	10	insumos p/pastas	
dekol SN	110	reembalagem	
dekol SN	170	troca etiqueta	
dermafinish blbbr	50	reembalagem	
dispersante cat. Uguai Q	13	troca etiqueta	
fongranal FB	50	reembalagem	
fungicida fc	6	insumos p/ pastas	
glicerina Branca Bi destilada	9	reembalagem	
hidroxido amonio	3	insumos p/pastas	
Leukhopor Bp3b	780	insumos p/OTICOS	
ludigol granulado	22	insumos producao	
luprintol PE	100	insumos producao	
neutralizador acido mtc	4	reembalagem	
silicato c112	30	reembalagem	
sulfato amonio	12	reembalagem	
tergitol NP9	250	insumos producao	
umectante primasol LNF	12	reembalagem	
ureia	90	troca etiqueta	
Espessantes			1.713,00
alginato sodio	5	reembalagem	
espessante HIT	1400	troca etiqueta	
espessante HIT	43	insumos p/pastas	
espessante HIT	70	reembalagem	
espessante PZ9	15	reembalagem	
Lyoprint DTCS	180	troca etiqueta	



Amaciantes			
cera textil VS	200	troca etiqueta	1.097,50
amaciante L SIN	700	troca etiqueta	
amaciante L SIN	50	reembalagem	
amaciante multitock	2,5	insumos p/pastas	
amaciante sig 25	140	reembalagem	
amaciante sig 26	5	insumos p/pastas	
Hidrossulfito de Sodio			
reductor hidro N	23	reembalagem	4.523,00
reductor hidro N	4500	troca etiqueta	

Processo Produtivo

A empresa atua na produção de pastas de estampagem e fracionamento de pigmentos, corantes, resinas, branco ótico, amaciantes, reductor Hidro N e espessantes para a utilização na indústria Têxtil. Enfatiza-se que não há produção de tintas propriamente ditas, mas sim de pastas de estampagem incolores e pigmentadas. Há também a diluição de Branco Ótico em água. Portanto, todas as misturas são à base de água e não são utilizados solventes químicos conforme discutido anteriormente.

O processo produtivo constitui-se, basicamente, em 3 tipos. O principal é caracterizado pelo fracionamento, envase, acondicionamento em embalagens e rotulagem de matérias primas provenientes de diversos fornecedores, para posterior redistribuição e venda. Entre estes estão os produtos Pigmentos, Corantes, Resinas (Ligantes), e os Auxiliares Têxteis - Amaciantes, Redutor Hidro N e Espessantes.

Na linha de produção, após a abertura da embalagem original, o fracionamento de matérias primas é realizado em recipientes de menor volume no setor de produção, para os procedimentos de pesagem, e colocados em recipientes contendo torneiras para acondicionamento em embalagens finais. Esse procedimento ocorre por gravidade e fluxo controlado através da abertura e fechamento da torneira. A utilização de torneiras tem como função uma manipulação do envasamento mais eficaz evitando assim o desperdício, e, conseqüentemente, geração de resíduos e efluentes nesta fase. Após embalados/acondicionados em recipientes menores, os produtos são rotulados e armazenados para a venda e distribuição. Cumpre ressaltar que tanto na área de armazenamento de matérias primas quanto dos produtos prontos, não é feita lavagem do chão devido a restrições de produtos em contato com a água.

O processo produtivo para a Pasta de Estampagem, de diferentes composições e concentrações, é caracterizado pela adição em tambor de matérias primas específicas e água, para mistura através de batedor e posterior envase. Após a utilização do batedor para a realização das misturas, este é lavado, e o efluente gerado será destinado à estação de tratamento conforme projeto especificado no PCA. Para a produção de Branco Ótico OF, o processo produtivo constitui-se basicamente de diluição, em tambor, da matéria prima em água, com agitação manual para homogeneização do produto e posterior envase. Todo o processo produtivo da empresa será realizado em área destinada para tal, sem contato com as demais, com as devidas observações de segurança, sistemas de contenção, coleta de efluente industrial e direcionamento da rede para o sistema de tratamento de efluentes industriais e resíduos para o depósito temporário de resíduos.



5. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos relacionados com a implantação do empreendimento podem ser considerados como de baixa magnitude e não significativos, tendo em vista o grau de alteração ambiental da área prevista para a instalação das estruturas físicas, além de suas pequenas dimensões (0,15 ha). Tais impactos estarão relacionados com a supressão de vegetação principalmente rasteira (três indivíduos arbóreos) e obras de terraplenagem em um lote situado em um terreno já cercado (de 0,45 ha de área total). A seguir serão caracterizados os impactos relacionados com a operação do empreendimento, juntamente com as respectivas medidas mitigadoras.

Ressalta-se que a partir da fase de operação do empreendimento (próxima fase), o empreendedor deverá iniciar o programa de auto-monitoramento dos efluentes sanitários, da pressão sonora e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, observando o disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 165, de 11 de Abril de 2011, que prorroga os prazos previstos nas Deliberações Normativas COPAM nº 89, de 15-9-2005, nº 120, de 8 de agosto de 2008, e nº 158, de 6 de outubro de 2010, para acreditação ou homologação de laboratórios de medições ambientais e estabelece diretrizes para a apresentação de relatórios do Programa de Automonitoramento das fontes efetiva ou potencialmente poluidoras do meio ambiente. Na fase de instalação do mesmo, deverá ser implementado o monitoramento dos resíduos sólidos gerados durante este período.

Efluentes líquidos

Para tratar os efluentes líquidos industriais produzidos no empreendimento, foi proposto um sistema de tratamento físico-químico, composto pelas seguintes etapas: equalização (controle de flutuações dos efluentes, na entrada da ETE), correção de pH (estabelecimento de ponto ideal para o processo de coagulação, floculação), floculação (adição de polímero/coagulante para facilitar a remoção de sólidos), decantação (remoção dos sólidos floculados por sedimentação, promovendo a clarificação do efluente), secagem dos sólidos (desidratação em leito de secagem, com recirculação do líquido para o início do tratamento) com descarte do efluente tratado no corpo receptor (córrego em área adjacente ao terreno). Os sólidos provenientes do leito de secagem serão armazenados temporariamente em tambores, para posterior destinação final. Ressalta-se que estes sólidos deverão ter destinação ambientalmente adequada. Destaca-se também a previsão de implantação de uma caixa separadora de água e óleo interligada ao galpão, visando a prevenção e controle de contaminação dos solos por substâncias oleosas.

Cumprе ressaltar que para o lançamento deste efluente no corpo receptor, por se tratar de curso hídrico situado na bacia do Ribeirão da Mata, o empreendedor deverá obter, junto à SUPRAM CM, a outorga de lançamento de efluentes, em atendimento ao disposto na Portaria IGAM nº 029, de 04 de agosto de 2009, antes do início da operação do empreendimento.

Já os efluentes líquidos sanitários, gerados, inicialmente, por 6 funcionários, serão tratados por um sistema composto por gradeamento, fossa séptica, filtro anaeróbio, caixa cloradora e descarte do efluente em sumidouro. Este sistema foi projetado para atender a demanda gerada por 25 pessoas, tendo em vista possíveis aumentos no quadro de funcionários. Os sólidos gerados durante os procedimentos de manutenção e limpeza deste sistema de tratamento deverão ser encaminhados para empresas devidamente licenciadas. No entanto, a SUPRAM CM considera desnecessária a utilização



da caixa cloradora, prevista como etapa final do tratamento de efluentes, uma vez que o descarte dos efluentes tratados se dará em sumidouro.

Cumprе ressaltar que para a fase de implantação do empreendimento, não foi apresentada a forma de tratamento de efluentes sanitários. Portanto, o empreendedor deverá apresentar uma alternativa de tratamento, coleta e disposição final de efluentes sanitários (como, por exemplo, banheiros químicos) ambientalmente adequados e/ou regularizados, antes de qualquer intervenção na área.

As águas pluviais, por sua vez, serão direcionadas para o sistema de drenagem pluvial a ser implantado nas áreas externas (pátios, estacionamento, etc), sendo canalizadas para uma cisterna, visando o futuro reaproveitamento na indústria (lavagem de pisos, irrigação de jardins, etc).

Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são compostos por resíduos de materiais de escritório, lixo doméstico, resíduos classe I (químicos - contaminados pelas matérias primas). Os resíduos classificados como Resíduos perigosos - Classe I, dos setores da linha de produção e laboratório, englobam todos os resíduos que tiverem algum contato direto com as matérias primas e/ou produtos nesses setores, ou seja, obtiverem alguma forma de contaminação devido ao fato de não haver distinção de uso, por separação de processos e produtos, portanto entram em contato com diversos constituintes contaminantes.

Os resíduos gerados no depósito de matéria prima, como papelão, bombonas, plásticos e containeres, são todos reaproveitados para embalagens do produto final, sendo estes destinados, após a retirada da matéria prima, à área de armazenamento de embalagens e não ao Depósito de Resíduos Temporário (DTR). Somente as barricas de 30 L contendo pigmentos não são reaproveitadas por entrarem em contato direto com o produto e sofrerem contaminação e terão destinação específica. Ressalta-se que alguns pallets de madeira, ao serem entregues as matérias primas na indústria pelo fornecedor, são recolhidos pelo mesmo e levados de volta ao local de origem. Demais pallets permanecem na área de armazenamento para suporte e proteção.

Os resíduos sólidos classificados como classe IIA (materiais de escritório, lixo doméstico, etc) serão enviados para o aterro sanitário ou, quando possível, para a reciclagem. Ressalta-se que o PCA contempla um Plano/Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS gerados no empreendimento, que possui como estrutura principal a Lei Nº 12.305 de 02 de Agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Capítulo II, Seção V, considerando, entretanto, a inexistência de um Plano Municipal de Gestão Integrada de resíduos sólidos. Considera-se ainda as demais Normas Técnicas e Legislações aplicáveis para a questão, tanto no âmbito Federal quanto no Estadual, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS. Para a implementação do PGRS, empreendedor deverá, também, observar o disposto na Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos. De acordo com a análise do PGRS, todos os resíduos serão segregados de maneira correta e encaminhados para destinação final, ambientalmente regularizada.

Ressalta-se que devem ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização, os documentos de movimentação dos resíduos (notas fiscais de vendas e/ou documentos de doações), bem como as licenças ambientais atualizadas dos receptores destes resíduos. Esta consideração é alvo de condicionante no final deste parecer.



Ruído Ambiental

Segundo os estudos ambientais, o equipamento que emite ruídos no processo de produção é a batedeira industrial. Os laudos de ruído apresentados para a unidade do empreendimento, existente em Belo Horizonte, situam-se na faixa de 71,2 decibéis, no interior do galpão do empreendimento, estando acima dos limites estabelecidos pela legislação. Portanto, é prevista a utilização de protetores auriculares, pelos funcionários, como medida de segurança. De qualquer maneira, a partir da operação do empreendimento, deverá ser prevista a medição periódica dos ruídos, nos limites do mesmo, para garantir o atendimento aos padrões estabelecidos na legislação (limites estabelecidos na NBR 10.151 ABNT, fixada pela Resolução CONAMA 01, de 08 de março de 1990).

6. RESERVA LEGAL

Em 02 de maio de 2011, a Oficina de Tintas Ltda. firmou Termo de Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal (Processo IEF nº 02040000307/2011), com o Instituto Estadual de Florestas – IEF, destinando 0,1966 ha, de um total de 0,5586, à formação da Reserva Legal no terreno onde se dará a implantação do empreendimento (cerca de 35,19% da área total do terreno – matrícula 25.860, folha 01, livro 02 - RG). O empreendedor protocolou, em 16/05/2011, este termo no Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo (Processo nº 36990: av 01/arq. 06/cert. 01/mat.25.860), restando agora apenas a emissão do registro da Reserva Legal pelo mesmo. Ressalta-se que o empreendedor deverá apresentar à SUPRAM CM a comprovação da Reserva Legal, após a emissão do registro pelo cartório, conforme condicionante específica no final deste parecer.

7. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Por se tratar de intervenção de baixo impacto, em local situado em área urbana de município que possui CODEMA instituído, a autorização para a supressão de duas árvores, sendo uma pertencente à espécie *Acrocomia aculeata* (Coqueiro Macaúba) e a outra pertencente a espécie *Schinopsis brasiliensis* (Braúna), foi concedida pela Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo (Parecer Técnico 42.02.11 – Protocolo SIAM nº R032351/2011, em 10/03/2011). Ressalta-se que nenhuma das espécies encontra-se nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção, sendo ambas comuns e de ampla distribuição.

8. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento se situa em terreno relativamente plano e distante de cursos d'água e, portanto, não está inserido em Área de Proteção Permanente. O curso d'água mais próximo é o Ribeirão do Urubu, localizado a aproximadamente 250 metros.

9. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada será fornecida pela COPASA, sendo o seu consumo mensal médio de 20 m³, utilizados para consumo humano, higienização de instalações, sanitários e processo produtivo. Dessa maneira, não se aplica a incidência de outorga de direito de uso de recurso hídrico para esta finalidade. No entanto, o lançamento do efluente da ETE industrial tratado se dará no curso do Ribeirão do Urubu e, por se tratar de curso hídrico situado na bacia do Ribeirão da Mata, o empreendedor deverá obter, junto à SUPRAM CM, a outorga de lançamento de efluentes, em



atendimento ao disposto na Portaria IGAM nº 029, de 04 de agosto de 2009, antes do início da operação do empreendimento.

10. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento é classificado como classe 03, "Porte Pequeno" e os impactos relacionados com a sua implantação (constatados nos estudos e observados em vistoria técnica realizada na área) foram considerados como não significativos, uma vez que o mesmo será implantado em um terreno altamente antropizado, com vegetação descaracterizada (espécies herbáceo-arbustivas – pasto e três espécimes arbóreos a serem suprimidos).

Em relação a operação, levando em consideração a coleta, tratamento e destinação final de efluentes sanitários e industriais, resíduos sólidos e ruídos, bem como a adoção de um programa de auto-monitoramento de tais emissões (a ser iniciado a partir da operação do empreendimento), considera-se tais impactos, também, como não significativos. Dessa maneira, a SUPRAM CM considera que este empreendimento não é passível de incidência da Compensação Ambiental.

11. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença Prévia, concomitante com Licença de Instalação.

O processo encontra-se devidamente instruído e formalizado, estando a documentação juntada em concordância com Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, a Resolução CONAMA nº 237/97 e com as exigências constantes no Formulário de Orientação Básica Integrado.

A análise técnica é favorável ao deferimento da licença em discussão, com prazo de validade de 02 (dois) anos, desde que respeitadas as condicionantes constantes em seu Anexo I.

Ressalte-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação e ampliação, realizada sem a prévia comunicação e anuência ao órgão licenciador, estará o empreendedor sujeito às medidas administrativas pertinentes, dentre elas a cassação da Licença e/ou autuação, segundo Decreto Estadual nº 44.844/2008.

12. CONCLUSÃO

A avaliação dos estudos ambientais apresentados a esta Superintendência não evidenciou fatores restritivos à viabilidade ambiental em relação a implantação do empreendimento Oficina de Tintas Ltda. – Processo COPAM Nº. 08925/2010/001/2010, situado no município de Pedro Leopoldo/MG.

Dessa forma, o presente Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de concessão da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação – LP+LI ao empreendimento mencionado, que possui como atividade a *fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes*, pelo prazo de 02 (dois) anos, condicionada ao cumprimento integral do PCA – Plano de Controle Ambiental e dos itens relacionados nos anexos I e II.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obrigatoriedade de obtenção, pelo empreendedor, de quaisquer outras licenças, permissões ou autorizações legalmente exigíveis. Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.





ANEXO I

Processo COPAM Nº: 08926/2010/001/2010		Classe/Porte: 3 - Pequeno
Empreendimento: Oficina de Tintas Ltda.		
Atividades: Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.		
Endereço: Rodovia Maria Piedade Costa, s/nº, bairro Barreiro		
Localização: Zona Urbana		
Município: Pedro Leopoldo/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LP+LI		VALIDADE: 02 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Devem ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização, os documentos de movimentação dos resíduos (notas fiscais de vendas e/ou documentos de doações), bem como as licenças ambientais atualizadas dos receptores destes resíduos.	Durante toda a operação do empreendimento.
2	Apresentar Programa de Prevenção e Combate a Incêndios no empreendimento, juntamente com o protocolo do mesmo no Corpo de Bombeiros.	Na formalização da LO.
3	Apresentar laudo final de vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros.	30 dias após a emissão do referido laudo
4	Apresentar alternativa de tratamento, coleta e disposição final de efluentes sanitários (como, por exemplo, banheiros químicos), ambientalmente adequados e/ou regularizados, para o período de implantação do empreendimento.	Antes de qualquer intervenção no local.
4	Apresentar inventário dos resíduos sólidos de construção civil gerados durante as obras de implantação do empreendimento, identificando qual é a destinação final dos mesmos e a respectiva licença ambiental, ou documento equivalente, das empresas receptoras.	Na formalização da LO.
5	Comprovar a apresentação do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais a cada dois anos, no Banco de Declarações Ambientais, conforme DN COPAM nº 90/2005	Bianualmente, até o dia 31 de março de cada ano.
6	Formalizar o processo de Outorga de Lançamento de Efluentes, em conformidade com a Portaria IGAM nº 029, de 04 de agosto de 2009.	60 dias a partir da concessão da LI.
7	Apresentar comprovação da Averbação da Reserva Legal referente à propriedade onde será implantado o empreendimento.	30 dias após a emissão pelo cartório.

Ressalta-se que eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.